



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 05 de maio de 2.022.

Ofício nº. 78/2.022 – GP.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2.022 que dispõe sobre a alteração e inserção de alíneas e artigo, na Lei Complementar 44/2020 (Lei de Criação do COMTUR).

Solicitamos, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, sob a justificativa de que a Lei Complementar 44 de 2020 (Lei de Criação do COMTUR) deve ser alterada para se adequar ao modelo exigido pelo Conselho Estadual de Turismo (Secretaria de Estado de Turismo e Viagens), para que o município esteja adequado para a obtenção do título de MIT (Município de Interesse Turístico).

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor
Nilton Shigenori Massuda.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3165/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 15:53
Legislativo - PLE 1/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2.022.
DE 05 DE MAIO DE 2.022.

Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 44, de 27 de fevereiro de 2.020 e dá nova redação ao artigo 3º, alínea “r”, ao artigo 4º, alínea “d”, ao artigo 5º, alínea “c”, insere as alíneas “d” e “e” no artigo 5º e insere o artigo 15-A.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3165/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 15:53
Legislativo - PLE 1/2022

Art. 1º - Dá-se à alínea “r” do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 44, de 27 de fevereiro de 2.020, a seguinte redação:

Art. 1º (...)

r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual 1.261/2015 e a Lei Estadual 16.283/16;

Art. 2º - Dá-se à alínea “d” do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 44, de 27 de fevereiro de 2.020, a seguinte redação:

Art. 4º (...)

d) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

Art. 3º - Dá-se à alínea “c” do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 44, de 27 de fevereiro de 2.020, a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art. 5º (...)

c) Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

Art. 4º - Inserir as alíneas “d” e “e” ao artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 44, de 27 de fevereiro de 2.020, com as seguintes redações:

Art. 5º (...)

d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e) Substituir o Presidente do COMTUR nas reuniões no caso de sua ausência;

Art. 5º - Inserir o artigo 15-A na Lei Complementar Municipal nº 44, de 27 de fevereiro de 2.020, com a seguinte redação:

Art. 15-A. Em casos especiais, admite-se o Vice-Presidente do COMTUR, desde que admitido pelo Presidente, em casos externos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE MAIO DE 2.022.



Renato Inácio Gonçalves
Prefeito